



PROCOLO/SEMA
Data 15/06/2026 Hrs. 12:45

Assinatura
Sineide Monteiro da Silva
Mat.: 339524
SEMA

**ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS
FLORESTAIS DA AMAZÔNIA – ABIEFA
CNPJ: 19.425.633/0001-70**

OFÍCIO Nº 0012-26 – ABIEFA

Porto Velho/RO, 15 de Junho 2026.

À

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

A/C: Arthur Felipe Borin dos Santos

Assunto: Documentação Para Chamamento Público nº 2/2026

Senhor Secretário,

A Associação de Brigadistas de Incêndio e emergências Florestais da Amazônia – ABIEFA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.425.633/0001-70, vem, por meio deste, encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA respeitosamente, apresentar a documentação referente à participação no Chamamento Público nº 02/2026.

Para fins de habilitação e análise da proposta, encaminhamos os seguintes envelopes devidamente lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO
Contendo a proposta técnica e demais documentos relacionados ao Plano de Trabalho exigidos no edital.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
Contendo os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos no edital para comprovação da regularidade da entidade.

Dessa forma, solicitamos o recebimento da presente documentação para os fins de participação no referido certame.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinada de forma digital por LUIS HENRIQUE DE SOUZA BENTES:70361874251
Dados: 2026.06.15 12:22:50 -0600

**LUIS HENRIQUE DE SOUZA BENTES
PRESIDENTE - ABIEFA**

(CNPJ: 19.425.633/0001-70, telefone: (69) 999230-7570, email: abiefa.osc@gmail.com)

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A **ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS FLORESTAIS DA AMAZÔNIA**, por seu Representante legal LUIS HENRIQUE DE SOUZA BENTES, brasileiro, solteiro, bombeiro civil, portador do Registro de identidade N° 3289863-0, expedido pela SSP/AM devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N° 703.618.742-51 residente e domiciliado à Rua Javali 9105, socialista, na forma de seus estatutos, **outorga a:** Thianne Dielly Pimentel Feitosa, brasileira, solteira, administradora, portador do Registro de identidade N° 1782571, expedido pela SSP/RO devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N° 003.393.142-90, **PODERES** para assinar em nome da Outorgante o eventual Termo de Colaboração e demais documentos relativos à execução do objeto do **Chamamento Público nº 02/2026/SEMA**, no município de Porto Velho - RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia N° 4233b, do dia 15 de maio de 2026, podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 12 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS HENRIQUE DE SOUZA BENTES
Data: 15/06/2026 09:47:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Henrique de Souza Bentes
Presidente
703.618.742-51





ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 015

Folha 002 de 014

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIOS E EMERGENCIAS FLORESTAIS
DA AMAZÔNIA

ABIEFA

Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Scanned with
CS CamScanner



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 016

Folha 003 de 014

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIOS E
EMERGENCIAS FLORESTAIS DA AMAZONIA**

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

Artigo 1º - Esta associação constitui-se, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIOS E EMERGENCIAS FLORESTAIS DA AMAZONIA também designada pela sigla "ABIEFA" sendo pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter assistencial e beneficente na área da saúde, atendimento e emergências, educação, segurança contra incêndios e ao meio ambiente, filantrópica, educativa e assistência social, de âmbito Estado, no Território geográfico do Estado de Rondônia regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da ABIEFA, situada na Rua: Sete de Setembro, nº 3457, esquina com Nicarágua, Barros: Nova Porto Velho, CEP: 76.920-150, em Porto Velho, Rondônia.

Artigo 3º - A ABIEFA terá como finalidades:

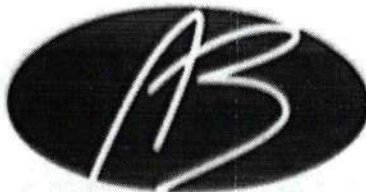
- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção da educação;
- IV. Promoção da saúde;
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XI. Instrução, capacitação educacional, recrutamento, alistamento, incorporação, e inseridos a repartição pública e privada;
- XII. Colaborar para que os associados sejam filiados ao sindicato dos trabalhadores que prestam serviços como trabalhadores emergenciais socorrista, voluntários, de rodovias, tráfego urbano e rural, ferrovias, proteção ao voo e navais, monitores aquáticos e subaquáticos, salva-vidas, mergulhadores, resgatistas terrestre, aéreo, brigadista do bombeiro civil;
- XIII. Inserir todos da categoria de Bombeiro civil, atuar em empresas industriais, comerciais ou de serviços, de cooperativas, associações civis de interesse público, de preservação e de combate a incêndio, de Bombeiro da vigilância privada, serviços gerais, portaria e predial, de administração e proteção de Shopping Center, condomínio de qualquer natureza, de serviços voluntários,

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 017

Folha 004 de 014

de organização de eventos, de atendimento e socorros de emergência pré-hospitalar, ambientais, universidades, faculdades, escolas e cursos de ensino básico, médico, técnico, profissionalizante;

XIV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Artigo 4º - A ABIEFA terá também por objetivos:

- I. Promover empregabilidade digna para seus associados e a terceiros seja por encaminhamento e oportunidade de trabalho direta ou indireta ou por terceirização ou convênios com entidades e serviços públicos ou privados para contratação efetiva ou por período temporário, em todas as áreas e formas de exercício da profissão, promovendo o desenvolvimento e o aprimoramento profissional, conforme as condições e meios possíveis, disponíveis e viáveis a situação econômica, social e de mercado;
- II. Promover o desenvolvimento de Profissionais em todos os âmbitos de conhecimento técnico, operacional e social;
- III. Promover a melhoria no convívio social entre esses profissionais, através de seminários, congressos, work shoppings, feiras, olimpíadas, cursos, festejos e encontros sociais;
- IV. Proporcionar aos associados e a terceiros, atividades econômicas, culturais, educativas e desportivas;
- V. Promover atividades assistenciais a associados ou a terceiros, de maneira direta quando em condições ou através de parcerias com outras instituições filantrópicas, públicas ou particulares;
- VI. Promover a inclusão profissional dos membros da ABIEFA junto ao mercado de trabalho, através de vagas em eventos em que a ABIEFA, participar como prestadora de serviço ou mesmo através de convênios ou parcerias com empresas terceirizadas;
- VII. Promover a Defesa do Meio Ambiente de maneira direta e indireta, através de elaboração e execução projetos ambientais bem como cursos, palestras, e trabalhos juntos as ONGs e demais Órgãos Públicos e ou Particulares de Atenção ao Meio Ambiente;
- VIII. Prestar auxílio as Comunidades em situações de emergências quando da ocorrência de calamidades designadas pelo Órgão Administrador do Município, Estado ou Federação como públicas, auxiliando com recursos humanos, materiais e financeiros quando em condições.
- IX. Procurar promover facilidades comerciais para seus membros associados, como descontos em redes comerciais, convênios médicos e dentários, auxílio funeral e demais facilidades que possam ser usufruídos pelos membros associados da ABIEFA.

Of. Bel.ª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 018

Folha 005 de 014

- X. Colaborar no exercício de suas atribuições com a promoção de ações integradas em interdisciplinaridade e multiprofissionalidade para resultados positivos supondo a participação solidária e convergente dos vários ramos da ciência e de diversos profissionais nas ações de promoção, prevenção e proteção da vida, meio ambiente e patrimônio;
- XI. Atuar solidariamente com o sistema educacional tanto na promoção e controle de qualidade quanto no aprimoramento permanente da formação profissional e atualização técnico-científica, incentivando a manutenção de programas de educação continuada, em especial quanto aos aspectos éticos;
- XII. Atuar junto aos órgãos colegiados, normativos, e dos sistemas governamentais, para promover e desenvolver trabalho e renda e conscientização em prevenção e ação em casos de emergências, na busca constante do aperfeiçoamento técnico e ético no meio onde atuar o profissional.

Artigo 5º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo 1º - A ABIEFA terá um Regimento Interno e seu código de Ética que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo 2º - A ABIEFA também disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 7º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 8º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II - Dos Associados.

Artigo 9º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da ABIEFA, de acordo com a sua categoria.

Artigo 10º - A ABIEFA será composta pela seguinte categoria de associados:

- I. **Membros Fundadores:** (Aqueles que assinarem a lista de sócios fundadores no ato da fundação da ABIEFA), esses membros deverão pagar anuidades mensais para fazerem uso dos benefícios oferecidos pela ABIEFA.
- II. **Membros Beneméritos:** (Aqueles aos qual a Presidência, conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, com

Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 019

Folha 006 de 014

aprovação da Presidência, em virtude dos relevantes serviços prestados ao ABIEFA);

- III. **Membros Honorários:** (Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao ABIEFA ou a seus membros, por proposta da Diretoria Executiva, e aprovação da Presidência);
- IV. **Membros ativos:** (Aqueles pagarem anuidades e mensalidades estabelecidas pela Diretoria Executiva, ou a ela prestarem serviços remunerados ou não remunerados, como: instrutores, operacionais ou administrativos);
- V. **Membros Vitalícios:** (Aqueles que forem membros fundadores ou Ativos por um prazo igual ou superior a 10 (dez) anos sem interrupção). Esses membros passam a não mais pagar suas anuidades e mensalidades, porém gozando de todos os direitos e prerrogativas dentro da ABIEFA.
- VI. **Efetivo Profissional Ativo:** (Aqueles que foram admitidos como empregados, devidamente contratado em regime de CLT, podendo ainda ocupar cargos de membro);
- VII. **Efetivo Profissional Voluntário:** (Aqueles que forem admitidos como colaborador voluntário, devidamente registrado atendendo as leis vigentes referentes ao serviço voluntário, podendo ainda ocupar cargos de membro).

Parágrafo 1º - Para serem admitidos nos quadros associativos os candidatos além de passarem por processo de integração regimental, deveram ser submetido à aprovação da Presidência.

Parágrafo 2º - O processo de integração regimental será consignado ao regimento interno disciplinar, que deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Presidência, ficando interinamente o ingresso de novos sócios sujeito somente à aprovação da Presidência.

Artigo 11º - São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades da associação;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III. Votar e ser votado para os cargos da Administração;
- IV. Gozar das facilidades oferecidas pela ABIEFA nas áreas educacionais, sociais, culturais, profissionais ou de saúde;
- V. Participar gratuitamente ou a preços promocionais em seminários, congressos, feiras, cursos ou quaisquer eventos culturais que venha a ABIEFA a promover;
- VI. Receber descontos ou facilidades para a compra de mercadorias e serviços de conveniados com a ABIEFA.

Parágrafo único- Os Membros Beneméritos e Honorários, não terão direito as facilidades oferecidas pela Instituição a seus demais membros.

Artigo 12º- São deveres dos associados:

- I. Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III. Zelar pelo nome da associação;
- IV. Participar das Assembleias Gerais;

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 020

Folha 007 de 014

V. Pagar suas mensalidades pontualmente conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 13º - Os associados não respondam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 14º - Os associados perdem seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos
- III. Se praticarem atos nocivos ao interesse da ABIEFA;
- IV. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da ABIEFA ou de seus membros;
- V. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da ABIEFA para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da ABIEFA por decisão da Diretoria Executiva, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria Executiva que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 15º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada endereçada à entidade.

Capítulo III - Da Administração.

Artigo 16º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 2º - A ABIEFA adotará práticas da gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Seção I - Da Assembleia Geral.

Artigo 17º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

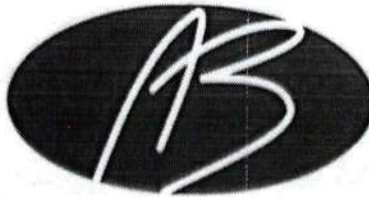
Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral:

Of. Bel.ª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 021

Folha 008 de 014

- J*
- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - II. Destituir os membros a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
 - III. Referendar a admissão de associados feita pela Diretoria;
 - IV. Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
 - V. Alterar o estatuto;
 - VI. Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
 - VII. Aprovar e emitir o Regimento Interno e as Ordens Normativas.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V do é obrigatório deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecimento no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo 2º - A aprovação das contas previstas no inciso; VI deverá atentar para:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se de publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pela OSCIP será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 19º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 20º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- III. Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
- IV. Referendar a aprovação de novos associados.

Artigo 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

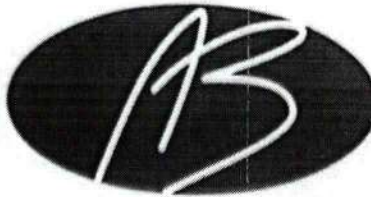
- I. Reforma do estatuto;

Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 022

Folha 009 de 014

- II. Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em
- III. Exercício;
- IV. Destituição de administradores ou conselheiros;
- V. Exclusão de associados.

Artigo 22º- A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por jornais eletrônicos ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva.

Artigo 23º- A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, por um Vice-presidente, por um Secretário Geral e por um Tesoureiro, que serão aclamados pela Assembleia Geral, com mandato de 10 (dez) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo 1º- O prazo para a Diretoria Executiva, convocar uma Assembleia Geral ordinária para tratar da campanha, eleição e apuração dos votos da escolha para novo presidente do mandato seguinte, devendo a votação acontecer quando o mandato finalizar.

Parágrafo 2º- Caso venha a vagar a Presidência, fica o Vice-Presidente responsável de assumir a responsabilidade do cargo, e em caso de impossibilidade do Vice-Presidente assumir, fica na responsabilidade ao Secretário Geral e na sua assume a responsabilidade o Tesoureiro e na impossibilidade de manutenção da diretoria, os remanescentes da diretoria devem convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, para aclamação do novo Presidente e do Vice-Presidente da ABIEFA.

Parágrafo 3º - Os cargos de diretoria só poderão ser ocupados por membros associados em dias com suas obrigações estatutárias.

Artigo 24º- Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Praticar atos de gestão administrativa;
- VII. Aprovar a admissão de novos associados na entidade;

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 023

Folha 010 de 014

- VII. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral;
- IX. Emitir Ordens Executivas;
- X. Criar a qualquer tempo novos cargos de diretorias bem como secretarias, departamentos e outros que julgar necessário para a administração da ABIEFA.

Artigo 25º - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. Presidir a Assembleia Geral;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da ABIEFA, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- V. Representar a Associação em juízo ou fora dela;
- VI. Assinar em conjunto ou separadamente com o Tesoureiro ou Procurador Nomeado, contas bancárias e demais empreendimento da Instituição;
- VII. Convocar e dirigir as reuniões e outros;
- VIII. Presidir fóruns e debates de interesse da ABIEFA;
- IX. Representar a ABIEFA junto à comunidade;
- X. Designar reuniões de emergência, podendo ser elas escritas ou verbalmente;
- XI. Organizar e promover tomadas de preços e concorrências para a compra e aquisição de quaisquer bens para a ABIEFA;
- XII. Juntamente com o Secretário Geral, manter em dia e ordem todo o arquivo pessoal de cada associado e demais documentos da ABIEFA;
- XIII. Apreciar relatórios anuais da Diretoria Executiva;
- XIV. Movimentar as contas bancárias da ABIEFA, assinando separadamente ou em conjunto com o Assessor Financeiro;
- XV. Ocupar o cargo de Comandante Geral dos Serviços de Bombeiros;
- XVI. Nomear ou substituir os membros da Diretoria Executiva, bem como o cargo de Sub Comandante Geral e Comandantes e Subcomandantes Municipais dos Serviços de Bombeiros;
- XVII. Publicar editais, Regimento Interno, Ordens Normativas, Ordens Executivas e outros documentos da ABIEFA, quando for o caso.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente, à escolha de sua Diretoria, podendo o mesmo nomear Diretores, Secretários, Assessores, Coordenadores e Comandantes de unidades de serviço de acordo com as necessidades de administração e de operações da ABIEFA.

Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente:

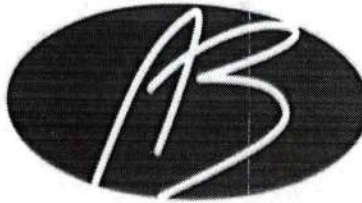
- I. Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis;
- II. Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

Op. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 024

Folha 011 de 014

- V. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes, e registrar em cartório competente;
- VIII. Assumir o mandato, em caso de vacância permanente ou temporária, até o seu término.

Artigo 27º - Compete ao Secretário Geral:

- I. Gerir as atividades de sua responsabilidade bem como manter todas as atividades administrativas e os arquivos de membros em ordem;
- II. Preparar as pautas das reuniões da Diretoria Executiva, bem como das
- III. Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, quando da convocação pelo Presidente, bem como elaborar as respectivas atas.
- IV. Controlar a presença dos membros associados em todas as atividades da ABIEFA;
- V. Manter em dia a correspondência recebida pela ABIEFA, bem como as que deverão ser enviadas pela mesma;
- VI. Assinar juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente a correspondência da ABIEFA;
- VII. Executar outras funções que possam ser designadas pelo Presidente da Instituição e correlatas ao cargo.

Artigo 28º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II. Manter todo o numerário em estabelecimentos bancários, podendo manter um caixa em espécie para as despesas diárias da ABIEFA a critério da Presidência;
- III. Movimentar as contas bancárias da ABIEFA, assinando juntamente com o Presidente ou o Procurador da Associação, mantendo registros contábeis da administração financeira;
- IV. Preparar relatórios mensais de gasto e arrecadação, devendo apresentá-los sempre que solicitado pelo Presidente ou nas Assembleias em que faça parte a pauta da prestação de contas financeiras da ABIEFA;
- V. Organizar e promover tomadas de preços e concorrências quando designado para tal pelo Presidente;
- VI. Executar outras funções que possam ser designadas pelo Presidente da Instituição e correlatas ao cargo.

Artigo 29º - Caberá ao Presidente e Vice-presidentes, representar a ABIEFA ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Of. Bel.ª Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 025

Folha 012 de 014

Artigo 30º - A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I. Associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 2 (dois) anos, excetuada a primeira composição da Diretoria;
- II. Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III. Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 20, inciso II.

Seção III - Do Conselho Fiscal.

Artigo 31º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 2 (dois) membros fundadores, ou efetivos, eleitos pela Assembleia Geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 32º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II. Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação de Assembleia Geral;
- III. auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV. sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e;
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Artigo 33º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Capítulo IV - Das Fontes de Recursos, do Patrimônio e da Dissolução.

Artigo 34º - As fontes de recurso para a manutenção e realização das finalidades objetivas da ABIEFA, serão desenvolvidas de acordo com o artigo 5º deste estatuto e também da venda de produtos produzidos, pela própria ABIEFA, tais como:

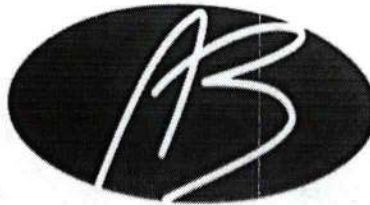
- I. Artesanatos em geral;
- II. Materiais recicláveis, bem como lixo eletrônico, vidro, alumínio, plásticos e outros;
- III. Termos de parceria, convênios e contratos: firmando com o poder público para
- IV. financiamento de projetos na área de atuação;
- V. Contratos e acordos firmados com empresas e agência nacionais e internacionais;
- VI. Doação, legados e herança;
- VII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VIII. Recebimentos de direitos autorais etc.

OP. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 026

Folha 013 de 014

Artigo 35º- O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de dívida pública, por eventual doação inicial dos associados e pelos direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 36º - A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 37º- Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 38º- A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 39º- A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim, a qual deverá observar as regras previstas no parágrafo 1º do artigo 18º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 40º- Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Artigo 41º- Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

Capítulo V - Do Exercício Social e das Disposições Finais.

Artigo 42º- O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 43º- Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-006

FOLHA 027

Folha 014 de 014

Artigo 45º - A ABIEFA poderá cooperar com atividades de natureza benéfica com entidades, políticas, religiosas ou sociais, ficando desde já, vetada sua vinculação a qualquer entidade com finalidades discriminatórias.

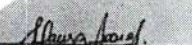
Artigo 46º - Elege-se o foro da cidade de Porto Velho capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer divergências que possam surgir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

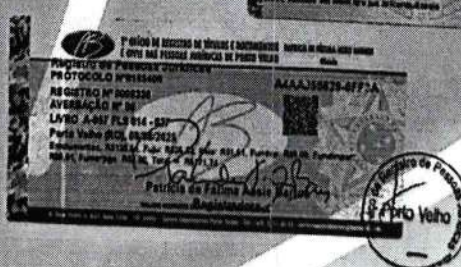
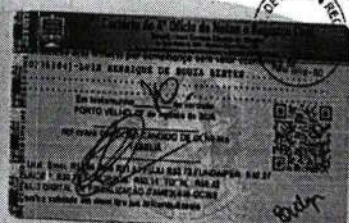
Artigo 47º - Este estatuto foi submetido à apreciação, análise e discussão da Assembleia Geral de Fundação. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da efetivação de seu registro junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO E TÍTULOS DE PESSOAS JURÍDICAS acompanhado da Ata de Assembleia Geral; da Lista de Presença e Edital de Publicação.

Artigo 48º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extrajudicial especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de 1/5 dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável da maioria absoluta dos associados presentes.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.


Luis Henrique de Souza Bentes
Presidente


Laura Cristina Soares Rocha
Secretária



Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com





ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-005

FOLHA 011

Folha 004 de 005

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO.

CNPJ: 19.429.633/0001-79

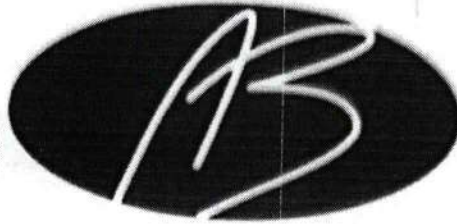
Aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2025, às 19h00min, reuniu-se um grupo de representantes, na sede situada à Avenida Seta de Setembro, nº 3457, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, com o intuito de reativar a entidade que se encontra parada desde 2022, alterar o estatuto, realizar eleição e posse da nova diretoria e alterar a denominação da então denominada ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ABCER, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação prévio, publicado na página de Publicidade legal, no dia 01 (um) de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), do classificado do jornal "Rondônia ao vivo" e afixado em locais visíveis e frequentes pelos mesmos do Município de Porto Velho-RO. Foi escolhido o Sr. Laira Beatriz Maciel Santos, para presidir a reunião, dando-lhe as boas-vindas e todos os presentes e explicando a atual situação sobre a associação. Após amplos debates entre os presentes foi aprovado a reativação da associação, alteração do nome e estatuto, eleição e posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal, para o período de mandato de 10 anos, compreendido entre 06 de Agosto de 2025 a 06 de Agosto de 2035. Aos presentes, foi justificado que a mudança de denominação social visa ampliar a representatividade da entidade na região amazônica e nas atividades de combate e incêndios e emergências florestais, refletindo a nova missão institucional. Sendo assim, por decisão unânime dos presentes, foi aprovada a alteração do nome da associação, que passa a se chamar: ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS FLORESTAIS DA AMAZÔNIA - ABIEFA. Em seguida, passou-se à eleição da nova diretoria e conselho fiscal, que, por aclamação, foram eleitos para um mandato de 10 (dez) anos. Foram eleitos e empossados os seguintes membros: Para Presidente: Luis Henrique de Souza Bentes, Brasileiro, Solteiro, Bombeiro Civil, portador do RG 32.898.630 SSP/AM e CPF: 703.618.742-51 morador na Rua Javali, 9105 - Bairro Socialista - Porto Velho/RO. Vice-Presidente: Thlanna Dielly Pimintel Feitosa, Brasileira, Solteira, Bombeiro Civil, portador do RG: 1.782.571 SSP/RO e CPF: 003.393.142-90, moradora na Rua Javali, 9105 - Bairro Socialista - Porto Velho/RO. Secretária Geral: Laura Cristina Soares Rocha, Brasileira, Solteira, Bombeiro Civil, portador do RG: 1.452.631 SSP/RO e CPF: 012.838.862-51, moradora na Rua Cabedelo, 2149 - Bairro Marcos Freire - Porto Velho/RO. Tesoureira: Laira Beatriz Maciel Santos, brasileira, solteira, Bombeiro Civil, portadora do RG: 32.818.300 SSP/AM e CPF: 011.589.912-07, moradora na Rua Raimundo Marcos, 4643 - Bairro Agenor de

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-957

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8.336-005

FOLHA 013

Folha 006 de 006

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIOS E EMERGENCIAS FLORESTAIS
DA AMAZÔNIA - ABIEFA.

NOME	CPF
Alana Barros	012.898.862-51
Luiz Henrique	723.118.792-51
Roberto Proch...	832.350.302-42
Francisco Dielly	003.893.142-90
Wladimir Oliveira	070.150.072-71
Carlos Castro	005.958.392-40
Prisca Maril	011.589.912-07

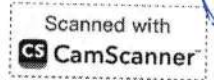
Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.

Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.